



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 067 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 16 DE ABRIL DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, através deste expediente, vem realizar a seguinte correção:

Na edição nº 056 do Diário Oficial do Município de Santana dos Garrotes/PB, do dia 31 de março de 2025, de título **“EXTRATO DO CONTRATO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 086/2025”**, no parágrafo **“OBJETO”**, onde se lê **“começando a partir das 23:00 (vinte e três) horas”** agora **LEIA-SE “começando a partir das 23:50 (vinte e três e cinquenta) horas”**; todo o resto do texto permanece inalterado e com a devida validade.

Santana dos Garrotes/PB, 16 de abril de 2025.

Francisco Barboza de Moraes
Pregoeiro Oficial



**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
ESTADO DA PARAÍBA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES Lei nº 137, de 21 de Setembro de 1985

ANO: 2025 EDIÇÃO: nº: 067 SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, 16 DE ABRIL DE 2025.

ATOS DO PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES
Gabinete do Prefeito
Rua Severino Teotônio, 129 – Planalto – CEP 58.795-000 – Santana dos Garrotes –PB
e-mail: pmstdg@gmail.com - Telefone: 3485-1226

DECRETO MUNICIPAL Nº 32 /2025.

ESTABELECE PONTO FACULTATIVO NO DIA 17 DE ABRIL DE 2025, EM FACE DA CELEBRAÇÃO CRISTÃ EM TODO O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES/PB, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O MUNICÍPIO DE SANTANA DOS GARROTES, ESTADO DA PARAÍBA, neste ato representado pela Prefeita, **Sra. Paloma Kenned Leite da Silva**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a Portaria nº PORTARIA Nº 203/2025, da lavra da Secretaria de Estado da Administração, publicada em 10 de ABRIL de 2025 no Diário Oficial do Estado,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido Ponto Facultativo no dia 17 de abril de 2025 no município de Santana dos Garrotes, sobretudo nas repartições públicas da Administração Direta do Poder Executivo Municipal, considerando que a referida data (Quinta-feira Santa) antecede o feriado nacional da Sexta-feira da Paixão.

Art. 2º - O estabelecido neste Decreto não se aplica às atividades essenciais, notadamente os serviços ofertados nas unidades de saúde e limpeza pública, de modo que o atendimento, sobretudo emergencial, fica mantido aos munícipes.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santana dos Garrotes -PB, 15 de abril de 2025.


PALOMA KENNED LEITE DA SILVA
PREFEITA CONSTITUCIONAL